Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTEAL E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA CONJUNTA FECAM/INEA Nº 153
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FECAM no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEAS nº 76 de 28 de outubro de 2020, **E O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE,** de acordo com a Lei n.º 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto n.º 46.931 de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2020 e o Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Manutenção e operação das ecobarreiras do sistema lagunar da Bacia de Jacarepaguá - RJ"
PROCESSO FECAM E-07/001/100099/2018 PROCESSO SEI-07002/000384/2019
PROJETO FECAM 030.5 e Contrato INEA N.º 14/2020.
II - VIGÊNCIA: Esta Portaria Conjunta terá vigência de 01/10//2020 até 31/12/2020.
III. DE/CONCEDENTE: 2401 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS
UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM
UG: 240400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM
IV. PARA/EXECUTANTE: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA - DIRAM
UO: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA
UG: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente -INEA
V - CRÉDITO:
P.T. 2404.17.512.0437.3977- - Intervenções em Saneamento Ambiental - FECAM
4º TRIMESTRE:

ND 4490	FONTE:104	VALOR R$ 308.458,49

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto n.º 42.436/2010 e das Deliberações Normativas FECAM n.º 17/2004 e 19/2005, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização e apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Portaria, acompanhada e toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE n.º 24 de 10/09/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se forem constatadas quaisquer impropriedades, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2020.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020

JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO
Ordenador de Despesas do FECAM

JOÃO EUSTAQUIO NACIF XAVIER
Presidente do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2285328

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

APOSTILA DO PRESIDENTE
DE 30.11.2020

CONTRATO N° 03/2010 - Celebrado entre o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE E ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o Programa de Trabalho - Previsão de Recursos Financeiros e Repasses (Anexo I - Parte II) integrante ao Contrato de Gestão nº 03/2010, nos termos da manifestação técnica proferida pelo SEASHI/GEAGUA (Doc. SEI nº 7484534) e conforme proposto pela AGEVAP (Doc. SEI nº 7404169).
PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do Contrato fica inalterado tratando-se apenas de uma redistribuição dos valores entre as rubricas já existentes.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.
Processo nº SEI-070002/002072/2020. Proc. Administrativo nº E-07/502.841/2010

Id: 2285600

SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR N° COGEFISEAI/00155892

NOME: Valdenir de Jesus Carvalho dos Santos. CNPJ/CPF N° 038.729.467-81. **ENDEREÇO**: Estrada da Prata - Esquina com a Rua 24. **MUNICIPIO**: Petrópolis - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 29 da Lei Estadual 3.467/00 PENALIDADE: Embargo de Obra ou Atividade. **PROCESSO Nº SEI-070002/004987/2020.**

AUTO DE INFRAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR N° COGEFISEAI/00155890

NOME: Lava Jato do Haroldo. CNPJ/CPF N° 20.244.154/0001-36. **ENDEREÇO**: Avenida Zulamith Bittencourt, 400. **MUNICIPIO**: Itaperuna - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 07° da Lei Estadual 3.467/00 **PENALIDADE**: Suspensão Parcial ou Total das Atividades. **PROCESSO Nº E-07/002.558/2020.**

AUTO DE INFRAÇÃO N° COGEFISEAI/00155927

NOME: Moacir de Lima. CNPJ/CPF N° 644.731.637-68. **ENDEREÇO**: Estrada Rio-São Paulo, n° 300 Sala 205. MUNICIPIO: Seropédica - RJ. **INFRAÇÃO**: Artigo 62 da Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE**: Multa Simples R$ 15.583,20. **PROCESSO Nº SEI-07002/008178/2020.**

Id: 2285601

DIGA NÃO
ÀS DROGAS

SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR
DE 04.12.2020

PROC. Nº SEI-070002/005983/2020 - Fica aceito em CARÁTER DEFINITIVO a "OBRA DE SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROTEÇÃO NA RODOVIA BR 116/KM80,3 PARA ACESSO AO CONDOMÍNIO FAZENDA ERMITAGE-MUNICIPIO DE TERESÓPOLIS/RJ", Empresa OTIMITEK ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI, Contrato nº 03/2017-INEA, assinado em 17 de março de 2017, objeto do Processo nº E-07/002.14183/2016.

Id: 2285602

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR
DE 04.12.2020

PROC. Nº SEI-070002/008808/2020 - Fica aceito em CARÁTER DEFINITIVO o "PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DA PRAÇA ROMUALDO DOS SANTOS MESQUITA, LOCALIZADA NO PARQUE ESTADUAL DA PEDRA BRANCA, VARGEM GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ", empresa Construtora RJL2, Contrato nº 07/2019-INEA, assinado em 28 de maio de 2019, objeto do Processo nº E-07/002.103174/2018.

Id: 2285603

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 03.12.2020

PROC. Nº SEI-310005/000581/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA a favor dos Servidores Inativos da FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA no valor de R$ 36.344,64 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) abaixo qualificados, referente a Despesas de Auxílio-Funeral do exercício de 2019, com base no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, com a alínea "c", do § 2º, do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 24/12/86, no inciso IX e § 3º, do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/79 e na Resolução SEPLAG nº 110, de 09/05/2008.

Processo nº	Servidor Inativo	CPF	ID Funcional	Valor
E-31/005/7/2020	Cely Alves Ribeiro	729.721.577-53	28641361	R$ 2.271,54
E-31/005/15/2019	Jair Xavier Pereira	361.480.327-91	28550668	R$ 2.271,54
E-31/0005/43/2019	Mavilia Magdalena dos Reis	059.827.237-20	3512347	R$ 2.271,54
E-31/005/45/2019	Maria de Lourdes Fraga	315.693.077-68	28619366	R$ 2.271,54
E-31/005/165/2019	Helena Maria Barbosa Felix	413.198.427-04	28585216	R$ 2.271,54
E-31/005/254/2019	José Carlos Junger	288.985.087-00	28633822	R$ 2.271,54
E-31/005/260/2019	Floriano Vinicius Tavares da Guia	477.472.697-49	28553080	R$ 2.271,54
E-31/005/271/2019	Helia dos Santos Oliveira	419.618.387-53	28647955	R$ 2.271,54
E-31/005/340/2019	Maria da Paz de Oliveira Lima	730.918.637-00	28551249	R$ 2.271,54
E-31/005/342/2019	Imadir Silva	388.167.927-87	28652240	R$ 2.271,54
E-31/005/409/2019	Maria Emilia Cardoso de Abreu Xavier	126.815.127-00	28559436	R$ 2.271,54
E-31/055/439/2019	Lindoval Pereira dos Santos	108.577.617-49	28549660	R$ 2.271,54
E-31/005/510/2019	Orlanda Batista de Oliveira	242.058.857-68	28656555	R$ 2.271,54
E-31/005/512/2019	Vany da Cunha Morgado Nacif	486.180.557-00	18233562	R$ 2.271,54
E-31/005/517/2019	Eduardo Egydio Martins Filho	562.211.007-63	3739953	R$ 2.271,54
E-31/005/563/2019	Adilson de Lima Moreira	105.304.287-68	28644930	R$ 2.271,54
			Total:	R$ 36.344,64

Id: 2285671

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 03.12.2020

PROCESSO Nº SEI-300001/000276/2020 - TORNO SEM EFEITO a publicação do Edital, no D.O. de 23/10/2020, referente à concessão da fruição do benefício fiscal dada à Empresa TIM S.A, CNPJ 02.421.421/0001-11, referente ao Projeto Flavolei 20 - 21, no valor incentivado de R$ 4.000.000,00.

Id: 2285356

Secretaria de Estado das Cidades

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 07.12.2020

PROCESSO N° SEI-33/0018/000300/2020 - RECONHEÇO A DÍVIDA referente à Despesa de Exercício Anterior - DEA, no valor de R$ 89.408,27 (oitenta e nove mil quatrocentos e oito reais e vinte sete centavos) em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**,** relativas as despesas de ressarcimento de ex-servidor João Paulo Vargas da Silveira - matrícula nº 053.710/2.

Id: 2285675

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DA PRESIDENTE
DE 04.12.2020

NOMEIA DANIELLE SOARES DE SOUZA, ID Funcional 5115249-5, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Diretoria de Projetos de Engenharia da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-160002/005472/2020

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 07 de dezembro de 2020, **LEANDRO LOPES DA SILVA**, ID Funcional 5099938-9, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Organização e Normas, símbolo DAI-6, da Superintendência de Sistemas de Informação da Vice-Presidência da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-160002/005472/2020

EXONERA, com validade a contar de 04 de dezembro de 2020, **STEPHANIE NUNES ALMEIDA DE AMORIM**, ID Funcional 5103655-0, do cargo em comissão de Superintendente, DAS-8, da Superintendência Administrativa da Diretoria de Administração da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-160002/005472/2020

NOMEIA, com validade a contar de 04 de dezembro de 2020, **STEPHANIE NUNES ALMEIDA DE AMORIM**, ID Funcional 5103655-0, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Diretoria de Obras e Conservação - Regional III da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-160002/005472/2020

Id: 2285552

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 04.12.2020

PROCESSO Nº SEI-160002/004922/2020 - Nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II e § 2º do da Lei Federal 8.666/93, Enunciado nº 09 e 29 da PGE, de acordo com as manifestações e documentos técnicos integrantes do Processo SEI-160002/004922/2020, Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (Documentos Nº 11129796 e 11130002) e pronunciamentos da Auditoria Interna (Documento 11167387) e Controladoria (Documento 11170299) **AUTORIZO,** o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, Retificação e Ratificação do Contrato Nº 031/2019, por 90 (noventa) dias corridos a contar de 07/12/2020, transferindo seu término para 06/03/2021, necessários ao prosseguimento da execução dos "SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA PARA A MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL SOB CIRCUNSCRIÇÃO DA 16ª ROC, ABRANGIDA PELOS MUNICÍPIOS DE AREAL, COMENDADOR LEVY GASPARIAN, PETRÓPOLIS, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO E TRÊS RIOS", objeto do Processo Nº E-16/002/004974/2019, a cargo da Construtora SÉRGIO PORTO LTDA-ME. Em razão da prorrogação fica **APROVADO** o novo cronograma físico financeiro de fls. 2/3 (Documento 10288957).

Id: 2285430

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 04.12.2020

***PROCESSO Nº SEI-160002/005037/2020**. Nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II e § 2º do da Lei Federal nº 8.666/93, Enunciado nº 09 e 29 da PGE, de acordo com as manifestações e documentos técnicos integrantes do Processo nº SEI-160002/005037/2020, Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (Documentos SEI nºs 10713622 e 10715727) e pronunciamentos da Auditoria Interna (Documento SEI nº 11184395) e Controladoria (Documento nº 11184514) **AUTORIZO**, o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, Retificação e Ratificação do Contrato nº 030/2019, por 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar de 07/12/2020, transferindo seu término para 02/12/2021, no valor de R$ 1.437.892,21 necessários ao prosseguimento da execução dos "SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA PARA A MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL SOB CIRCUNSCRIÇÃO DA 11ª ROC, ABRANGIDA PELOS MUNICÍPIOS DE ANGRA DO REIS, PARATY, PINHEIRAL, PIRAÍ E RIO CLARO**"**, objeto do Processo nº E-16/002/005399/2019, a cargo da Empresa VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**.** Em razão da prorrogação fica **APROVADO** o novo cronograma físico financeiro de fls. 10/12 (Documento SEI nº 10427356).
*Omitido no D.O. de 07.12.2020.

Id: 2285523

Controladoria Geral do Estado

ATO DA SUBCONTROLADORA GERAL DO ESTADO

PORTARIA SUBCGE Nº 01 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTABELECE MODALIDADE DE TRABALHO NO ÂMBITO DA SUBCONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUBCONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018,

CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso I, §3º do Art. 1º da Resolução CGE n° 57, de 11 de agosto de 2020;
- o que preceitua Resolução CGE Nº 54, de 16 de março de 2020;
- o determinado no artigo 11 do Decreto nº 46.475, de 25 de outubro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- o determinado na alínea "c" do inciso VI do art. 5º do Decreto nº 46.622, de 03 de abril de 2019, que regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
- o constante dos autos do processo nº SEI-320001/003076/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a modalidade semipresencial para o exercício das atividades da Subcontroladoria Geral do Estado - SUBCGE.

Parágrafo Único - A modalidade de trabalho de que trata o caput deste artigo poderá ser interrompida a qualquer tempo.

Art. 2º - A SUBCGE adotará escala para o regime presencial, diária, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 18h.

Parágrafo Único - O servidor comparecerá à SUBCGE ou à unidade a que estiver vinculada conforme escala definida pela chefia.

Art. 3º - O servidor deverá desenvolver as atividades no regime remoto, de segunda-feira a sexta-feira, no intervalo entre 9h e 18h, es-

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 08 de Dezembro de 2020 às 04:22:11 -0200.

tabelecendo contato com a chefia e/ou equipe sempre que necessário, respeitando o intervalo para o almoço, observando a carga horária de 40 horas semanais, considerando o tempo exercido na escala do regime presencial.

Parágrafo Único - Os servidores que não dispuserem de disponibilidade própria de infraestrutura tecnológica deverão comunicar à chefia imediata e serão conduzidos à modalidade de trabalho presencial, respeitadas as medidas de proteção da saúde dos servidores.

Art. 4º - Para o desenvolvimento das atividades no regime remoto, os servidores deverão utilizar emails institucionais, sistema de videoconferência adotado pela área, aplicativo de transmissão de mensagens e acesso remoto ao ambiente de trabalho (rede da CGE, via VPN - Rede Virtual Privada), bem como contatos telefônicos.

Art. 5º - Cada chefia deverá estabelecer mensalmente, em conjunto com seus servidores, um Plano de Trabalho e Desenvolvimento de Atividades - PTDA que apresente as atividades a serem executadas por cada servidor, com as metas estabelecidas e os resultados e produtos a serem entregues, devendo ser assinado pelo servidor e sua chefia com vistas a aprovação pela Subcontroladora Geral do Estado.

Art. 6º - A chefia imediata acompanhará o cumprimento da entrega dos trabalhos, de acordo com o Plano de Trabalho e Desenvolvimento ‘de Atividades - PTDA.

§1º - As metas estabelecidas deverão considerar a qualidade e a média do tempo necessário para a execução dos trabalhos a serem entregues pelo servidor e pelos demais membros da equipe.

§2º - Compete às chefias de cada área avaliar o alcance das metas estabelecidas para cada servidor e reportar à Subcontroladora Geral do Estado os casos do não atingimento das metas, sem a devida justificativa, podendo inclusive propor o retorno do servidor às atividades presenciais, respeitadas as medidas de proteção da saúde dos servidores.

Art. 7º - Os servidores deverão observar os normativos editados pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE e demais áreas que tratam de retorno de servidores às dependências físicas no Edifício Estácio de Sá, e os normativos que tratam do regime de trabalho remoto.

Art. 8º - Os servidores da SUBCGE deverão observar os protocolos de prevenção de contágio da COVID-19 em todo tempo que permanecer nas dependências da CGE e no seu deslocamento de casa para o trabalho.

Art. 9º - Os servidores da SUBCGE deverão cumprir os procedimentos editados em normas específicas da área de Recursos Humanos no que tange ao registro da presença.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Subcontroladora Geral do Estado, no que couber.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2020.

ANA LUIZA PEREIRA LIMA
Subcontroladora Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Imagem 1

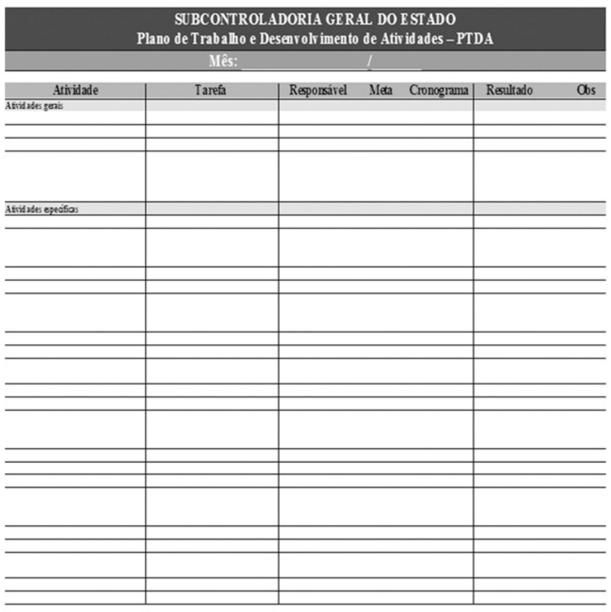

SUBCONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Plano de Trabalho e Desenvolvimento de Atividades – PTDA
Mês: ____________ / ______

Atividade	Tarefa	Responsável Meta Cronograma	Resultado Obs
Atividades gerais			
Atividades específicas			

Id: 2285418

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ATO DO SECRETARIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 21 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o que preceitua o Decreto Estadual nº 46.593, de 11 de março de 2019, publicado em D.O. de 12.03.19;

- o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Estaduais n° 31.863 e 31.864, ambos, de 16.09.2002 e o contido no Decreto Estadual nº 42.301, de 12.02.10 e suas alterações; e

- o disposto no Processo nº SEI-390001/000418/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, a seguir elencados, para compor a Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial para atuação nas UGs 06010, 210600 e 06020 - Gabinete de Segurança Institucional.

I - Pregoeiro

a) Madelon de Souza Candido - Id Func. 4189347-6;

II - Equipe de Apoio:
a) Juliana Neves Santos de Freitas - Id Func. 2450407-6;
b) Rosane Bárbara Magalhães Ribeiro - Id Func. 2247984-8; e
c) Juliano dos Santos Pimentel - Id Func. 4208179-3.

Art. 2º - O Pregoeiro da presente Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, pelo integrante da Equipe de Apoio Juliana Neves Santos de Freitas - Id Func. 2450407-6.

Art. 3º - Os servidores indicados na presente Resolução exercerão o mandato pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 4º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução GSI nº 15, de 08 de junho de 2020.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020

MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI
Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional

Id: 2285363

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FSC/PRESI Nº 351 DE 02 DE DEZEMRO DE 2020

DESIGNA GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO E ENCARREGADOS DE BENS MÓVEIS, DE UNIDADE E DAS UNIDADES APOIADAS, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, no uso das atribuições legais, o que determina art. 18 do Decreto nº 41.425, de 06 de agosto de 2008, que altera e consolida o Estatuto da Fundação Santa Cabrini, e

CONSIDERANDO:

- o que preconiza a Instrução Normativa AGE nº 47 de 21 de dezembro de 2018;

- o estabelecido pela Resolução SEFAZ nº 223 de 16 de fevereiro de 2018;

- os ditames do Decreto Estadual nº 46.223 de 24 de janeiro de 2018;
- o previsto na Instrução Normativa AGE nº 41 de 26 de dezembro de 2017;

- o que rege o Decreto Estadual nº 46.048 de 25 de julho de 2017;

- o que preceitua o Decreto Estadual nº 45.171 de 05 de março de 2015;

- a normatização contida na Portaria CGE nº 179 de 27 de março de 2014;

- o que dispõe o Decreto Estadual nº 44.489 de 25 de novembro de 2013;

- o disposto nos artigos 161 a 171 da Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979;

- o constante dos autos do processo nº SEI-400002/001811/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Gestor, Gestor Substituto e Encarregados de Bens Móveis, de Unidade, das Unidades Apoiadas, no âmbito da Fundação Santa Cabrini.

Art. 2º - Estabelecer, no âmbito da Fundação Santa Cabrini, a Unidade e as Unidades Apoiadas, com os agentes encarregados seguintes:

Código da Unidade Sede(UN)/Apoiada(UA)	Nome da Unidade	Gestor/Encarregados de Bens Móveis	ID Funcional
UN 01	Sede Administrativa	Henrique Delforge Samy **Gestor** Fabiane da Costa Carvalho **Gestor Substituto**	50998277 51063450
UA 02	Penitenciária Vieira Ferreira Neto	Bruno de Jesus Lemos	51107228
UA 03	Espaço Cultural Praça Tiradentes	Desativado	
UA 04	Almoxarifado	Lays Antunes Silva	51107210
UA 05	Colônia Agrícola Marco Aurélio Vergas Tavares de Mattos	Alex Sandro Santos de Lima	42838088
UA 06	Coordenadoria Geral de Atendimento de Apenados e de Qualificação (CGAAQP) Oficina de Costura	Jota de Souza Tomaz	19765215
UA 07	Coordenadoria Geral de Atendimento de Apenados e de Qualificação (CGAAQP) Cursos/Capacitação	Jota de Souza Tomaz	19765215
UA 08	Instituto Penal Vicente Piragibe	Andreia Maria Oliveira de Deus	44595107
UA 09	Penitenciária Talavera Bruce	Vilar Porto de Almeida	20753861
UA 10	Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira	Patrikc Machado Bitencourt	51123240

Art. 3º - O Gestor e os Encarregados designados pelos artigos anteriores, no âmbito da Fundação Santa Cabrini, a Unidade e das Unidades Apoiadas, deverão praticar todos os atos que guardam relação com o exercício de suas funções, obedecida a legislação descrita nas considerações desta Portaria.

Art. 4º - Será emitida Portaria específica nos casos de necessidade de eventual substituição dos servidores designados pelo presente ato.

Art. 5º - Esta Portaria - NI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA PRES/GAB Nº 293/2017, D.O. de 03.02.2017.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2020

DARCY LUIZ MOREIRA DA SILVA AZEVEDO
Presidente

Id: 2285126

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

FUNDAÇÃO SANTA CABRINI

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FSC/PRESI Nº 352 DE 02 DE DEZEMRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI - FSC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 42.002, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre a avaliação e destinação de documentos produzidos e recebidos pela Administração Pública Estadual e dá outras providências;

- as orientações constantes do OFÍCIO CIRCULAR SEPLAG/GABSEC SEI Nº 1, de 14 de julho de 2020 (Doc. SEI nº 6188615), processo nº SEI-120005/000067/2020;

- a necessidade de se estabelecer procedimentos comuns que visem uma boa administração da produção documental, a fim de que esta seja padronizada e controlada desde o momento da sua produção nos diversos setores, da tramitação até a sua destinação final, com eliminação ou preservação definitiva;

- o descrito nos autos do processo nº SEI-400002/001758/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão de Documentos da Fundação Santa Cabrini, integrada pelos servidores elencados seguintes:

Presidente:
William Silveira Ferreira - ID Funcional nº 51087588

Suplente:
Carlos Eduardo da Silva - ID Funcional nº 51112930

Ponto Focal do SEI-RJ:
Pedro Paulo Murray de Oliveira - ID Funcional nº 8766720

Especialista em Protocolo:
Gabriel Rangel de Paula - ID Funcional nº 51137046

Especialista em Documentação:
Mariá Muniz Pereira - ID Funcional nº 43306268

Art. 2º - São atribuições da presente Comissão de Gestão de Documento:

I - Atuar no mapeamento das atribuições e identificar os tipos documentais produzidos pela Fundação Santa Cabrini para elaboração do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos, instrumentos que permitirão a adequada classificação e avaliação dos tipos produzidos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ;

II - Manter atualizados, sob a orientação do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro - APERJ, seus instrumentos de gestão de documentos (Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos);

III - Implementar as normas e procedimentos de gestão documental e de gestão de protocolo, estabelecidos nos Manuais de Gestão de Documentos, de Gestão de Protocolo e de Redação Oficial;

IV - Gerenciar os procedimentos de seleção e destinação de documentos a partir das Tabelas de Temporalidade aprovadas pelo APERJ;

V - Fiscalizar a FSC em relação ao cumprimento de normas e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Sistema de Arquivos do Estado do Rio de Janeiro - SIARQ-RJ

Art. 3º - Da presente portaria será dado conhecimento imediato ao Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria - NI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2020

DARCY LUIZ MOREIRA DA SILVA AZEVEDO
Presidente

Id: 2285127

Procuradoria Geral do Estado

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4633 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DISCIPLINA A COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA PREVIDENCIÁRIA (PG-07) NOS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS DISTRIBUÍDOS NO INTERIOR DO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV, do art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980. Processo nº SEI-140001/091924/2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 6º, incisos XXI, XXIV e XL, da Lei Complementar nº 15/1980;

- o volume de processos judiciais acompanhados pelas Procuradorias Regionais envolvendo matérias de competência da PG-07;

- a especialização técnica da PG-07, bem como sua estrutura física e de pessoal;

- que a maior parte dos processos judiciais está sendo distribuída e

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste
documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 08 de Dezembro de 2020 às 04:22:14 -0200.